

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

Estudo Técnico Preliminar correspondente às demandas geradas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE EMISSÃO LAUDO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E MÉDICO RADIOLOGISTA PARA RESPONDER PELOS PROCEDIMENTOS RADIOLÓGICOS NO ÂMBITO DO SERVIÇO, DENOMINADO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) DE FORMA A MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que as Unidades de Saúde: Hospital Municipal de Santarém – HMS e Unidade de Pronto Atendimento 24h - UPA, são unidades porta aberta, recebem diariamente uma demanda importante de pacientes não só da cidade de Santarém, mas também de outros Municípios da Região Oeste do Pará;

Considerando que os serviços de emergência hospitalar são serviços que necessitam de intervenção médica imediata, tendo como objetivo prestar assistência especializada ao paciente;

Considerando que o Hospital Municipal possui equipamento próprio de Tomografia Computadorizada, que absorve a demanda de urgência e emergência oriunda do HMS e UPA 24 Horas;

Considerando que a equipe médica precisa lançar mão de todos os meios possíveis e disponíveis para a obtenção do diagnóstico do paciente;

Considerando que o exame de imagem - Tomografia Computadorizada é a melhor opção para diagnóstico preciso, auxiliando na decisão médica de qual será a melhor conduta terapêutica a seguir;

Considerando os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS, da universalidade, equidade, integralidade e da garantia do acesso aos serviços, conforme preconiza a Constituição Federal de 1988 em seu Artigo 196 e a Lei Complementar 8080/90;

Considerando o interesse em dispor uma assistência mais ampla, para atendimento aos usuários do SUS;

Considerando a necessidade premente de complementar a oferta de serviços assistenciais de média e alta complexidade, objetivando reduzir a demanda reprimida;

Considerando que o exame de Tomografia Computadorizada, é a opção para avaliação diagnóstica mais precisa, auxiliando na decisão de qual será a melhor forma para conduzir o tratamento;

Considerando que é um exame tridimensional que mapeia todas as partes do corpo, tanto os ossos, como os músculos e órgãos internos, por meio de radiografias transversais com imagens muito precisas, sendo o mapeamento feito através de um tomógrafo, a fim de subsidiar o diagnóstico no atendimento inicial;

Considerando que um laudo preciso e detalhado de um exame de tomografia exige que o radiologista responsável tenha conhecimento técnico aprofundado em diversas áreas;

Considerando que a telemedicina tem revolucionado a área da saúde, facilitando o diagnóstico e garantindo assim maior agilidade para emissão dos laudos.

Destacamos que, o referido processo tem por finalidade garantir que os exames de tomografia computadorizada (adulto e infantil), que são realizados no HMS estejam sempre acompanhados de seus respectivos laudos para favorecer um diagnóstico preciso.

Considerando que é realizada no Hospital Municipal de Santarém mensalmente, uma média de 900 A 1000 de Tomografias Computadorizadas.

Considerando que a Municipalidade, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde não possui em seu quadro técnico profissional médico habilitado para a emissão dos laudos dos exames de tomografia realizados nas dependências do Hospital;

Considerando que a não contratação do serviço implica no retardo do diagnóstico e consequentemente no tratamento estabelecido pela equipe médica;

Considerando a complexidade e a importância dos exames de tomografia no diagnóstico e tratamento de diversas condições médicas, a contratação de um médico radiologista para assumir a posição de Responsável Técnico (RT) dos procedimentos radiológicos no Hospital Municipal de Santarém é fundamental para atender de forma mais eficaz às necessidades da instituição e, consequentemente, oferecer um serviço de saúde de maior qualidade à comunidade. A presença desse especialista não apenas assegura a precisão na interpretação dos resultados, mas também promove a otimização dos processos e a implementação de protocolos de segurança, resultando em uma assistência médica mais confiável e assertiva.

Considerando por fim que a Administração não pode se furtar de disponibilizar a população o acesso aos meios diagnósticos e tratamentos necessários, notadamente quando se tratar de urgências e emergências.

O presente Termo tem o intuito de ampliar os serviços prestados suprindo, por conseguinte, as necessidades da população atendida nesta municipalidade, garantindo agilidade na avaliação do paciente que necessita de elucidação diagnóstica, reduzindo com isso o tempo de internação hospitalar e proporcionando maior giro de leitos.

A contratação do serviço será realizada através de procedimento licitatório cabível, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a realização do certame.

3. ARRIMO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no artigo 6º, inciso XXII, e artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da contratação de serviços contínuos essenciais à manutenção das atividades da Administração Pública.

4. SETOR REQUISITANTE

Supervisão de Radiognóstico HMS/PSM

Responsável pela Demanda: Regiana Lopes Fernandes

Diretoria de Serviços em Saúde: Jocyneia Nobre

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 6.º, inciso XLI da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço do lote** sendo que o valor de cada item não poderá ser superior ao estimado pela administração.

b. Não é admitida a subcontratação deste objeto

c. Garantia da contratação

d. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

e. Para participar deste procedimento, a interessada deverá apresentar proposta com valor unitário, valor total, datada e assinada pelo representante legal da empresa.

f. Ter experiência comprovada para o tipo de serviço, seja para empresas públicas ou privadas;

g. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais:

h. A contratada deverá atender, de forma imediata e incondicional, a todas as Ordens de Serviço emitidas pela fiscalização do contrato, independentemente do dia da semana, feriados ou horários, considerando que o Hospital Municipal de Santarém é uma unidade hospitalar de atendimento contínuo (24 horas), voltada a serviços de urgência e emergência.

i. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (REGULARIDADE JURÍDICA):

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou Certidão Simplificada da Junta Comercial (Instrumento de registro comercial), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, devendo comprovar em ambos os casos que o ramo de atividade da participante é compatível com o objeto da licitação;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) - Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site www.receita.fazenda.gov.br;
- c)- Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- d)- Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município da licitante na forma da lei;
- e) - Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF, através do site www.caixa.gov.br ;
- f)- Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos

Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (Os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos);

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente junto ao CRM Conselho Regional de Medicina;

b) Registro do Responsável Técnico da Empresa junto ao CRM - Conselho Regional de Medicina.

c) Certificado de Regularidade da Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional que prestará o serviço como Responsável Técnico, acompanhado de Diploma de conclusão de curso de medicina emitido/revalidado há, pelo menos, 02 (dois) anos e comprovação de Registro de Qualificação de Especialidade -RQE na especialidade;

d) Apresentar no mínimo um atestado(s) de capacidade técnica ou contrato de prestação de serviços fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do representante da empresa ou em nome do representante legal, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho das atividades.

e) Carteira de Registro ou Identidade Profissional do profissional que atuará como Responsável Técnico;

5.5. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

b) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021;

c) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

- d) Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- e) Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;
- f) Certidão de comprovação de Idoneidade, que deverão ser apresentados;
- g) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form ;
- h) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;
- i) As documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> .

5.6. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES, EXEGÍVEIS NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006:

- a) Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- b) Declaração de que no ano-calendário de realização deste processo, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- c) A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o edital implicará na inabilitação da proponente, caso não seja saneado na diligência.
- d) As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão de Licitação.
- e) Durante a vigência do CONTRATO é obrigatório que os CONTRATADOS mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionada às condições de habilitação, conforme o caso.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução busca suprir a demanda do Setor de Radiodiagnóstico do HMS e envolve emissão de laudos de tomografia em caráter de urgência e rotina, bem como a disponibilização de profissional especializado na condição de responsável Técnico.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a definição dos quantitativos foi considerado o documento de formalização da demanda que explana na descrição e quantidades, justificando a necessidade da contratação.

7.2. Valor de referência encontrado por meio de pesquisas de preços realizadas nos sistemas credenciados e a solicitação de orçamento a empresas especializadas

7.3. Valor estimado: **R\$ 517.551,96 (quinhentos e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MENSAL	PRAZO (MÊS)	QTD ANUAL	MÉDIA ESTIMADA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Laudo em Tomografia Computadorizada de ROTINA com liberação do resultado em até 24h	200	12	2400	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00	R\$ 74.400,00
2	Laudo em Tomografia Computadorizada, em caráter URGENTE ou URGENTÍSSIMO com liberação do resultado em até 2h	1000	12	12000	R\$ 34,85	R\$ 34.850,00	R\$ 418.200,00
3	Médico Radiologista, para responder pelos procedimentos radiológicos no âmbito do serviço, denominado responsável técnico (RT)	1	12	12	R\$ 2.079,33	R\$ 2.079,33	R\$ 24.951,96
						R\$ 43.129,33	R\$ 517.551,96

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Os itens foram agrupados em lote único por terem grande similaridade e ante o fato de entendermos ser indivisível, a medida que será necessária a contratação de um responsável técnico para todo o serviço.

9. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está incluída no planejamento da Entidade para 2026.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A realização da contratação desse serviço proporciona o alcance do mister institucional do Hospital, a medida que propicia que os exames de tomografia realizados nas dependências do HMS sejam laudados por profissional habilitado, proporcionando o imediato início do tratamento e recuperação da saúde dos usuários do SUS no Município.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O Ente irá designar mediante portaria o gestor e fiscais do contrato posteriormente celebrado.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se verificam impactos ambientais na execução do serviço.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Constata-se assim perante o estudo realizado, que a equipe de planejamento declara viável esta contratação por ser imprescindível ao atendimento do Hospital Municipal, recomendando ao gestor que a contratação seja feita por meio de Sistema de Registro de Preço, previsto no artigo 82 da Lei 14.133/2021.

Santarém-Pa, 26 de março de 2026

Regiana Lopes
Sup. Téc. Hosp. de Radiodiagnóstico
HMS/PSM/UPA
Decreto Nº 1.046/2025-GAP/PMS

REGIANA LOPES FERNANDES
Supervisora Técnica de Radiodiagnóstico -
HMS/UPA/PSM

Joycineia de A. Nobre
COREN-PA: 333048
Direção de Serviços de Saúde
Decreto: 1.033/2025

JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE
Diretora de Serviços em Saúde

Risonilson Abreu da Silva
Diretor de Unidade Hospitalar - HMS/PSM
RISONILSON ABRÉU DA SILVA
Decreto Nº 1.081/2025 - GAP/PMS
Matrícula: 035334

DIRETOR DE UNIDADE HOSPITALAR I
Decreto 1.081/2025-GAP/PMS